

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do Contrato - CILSJ xx/xxxx
Número do Processo CILSJ 314/2023

Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, com sede na Rod Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o n° 03.612.270/0001-41, neste ato representado por sua representante legal, a presidente _____, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade N.º _____, expedida em ___/___/___ pelo _____, inscrita pelo CPF sob o n° _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, com sede e foro na cidade de _____, estabelecida na _____, inscrito no CNPJ sob o n° _____, nesse ato representado pela sua _____, brasileiro (a), casado(a), natural de _____, portador da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida em _____ pelo _____, inscrita pelo CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Serviços de Alimentação para eventos do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras.
- 1.2. O presente contrato fica vinculado às especificações do Ato Convocatório 14/2023 e à proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. Para prestação do serviço referente ao Fórum da Sociedade Civil, será cobrado o valor unitário de R\$ XX (XXX), totalizando o valor total de **R\$ XXXX (XXXXX)**.
- 2.2. Para prestação do serviço referente ao Fórum da Juventude, será cobrado o valor unitário de R\$ XX (XXX), totalizando o valor total de **R\$ XXXX (XXXXX)**.

2.3. Para prestação do serviço referente aos 20 anos do Comitê, será cobrado o valor unitário de R\$ XX (XXX), totalizando o valor total de **R\$ XXXX (XXXXX)**.

2.4. O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXX (XXXXX)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 08 (oito) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O início do serviço dar-se-á 48hs a contar da data da emissão da Ordem de Início de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO ORÇAMENTO

5.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 62/2022

BASE: Ações de Diretoria

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Não há previsão de reajuste para o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018 podendo sofrer alterados com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado posterior ao evento, mediante envio ao CONTRATANTE da Nota Fiscal.

8.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas individualmente por cada evento, totalizando 03 (três) notas fiscais.

8.1.1.1. Em cada nota fiscal deverá ser descrito:

Nome do Evento

Dia do Evento

Número de Comensais

Valor Unitário

Valor Total

Dados Bancários

8.1.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

8.1.3. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou transferência bancária para conta corrente em nome da empresa contratada.

8.1.4. Deverão ser enviadas junto à Nota Fiscal as certidões de habilitação fiscal, ficando o pagamento condicionado à apresentação das mesmas.

CLÁUSULA NONA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os serviços de alimentação serão executados em dias diferentes, com quantidades e especificações distintas.

9.2. Os locais e datas para a execução dos serviços estão definidas conforme abaixo, totalizando 03 (três) execuções de fornecimento de alimentação:

9.2.1. Fórum da Sociedade Civil:

a) Local: Parque dos Pássaros

b) Município: Rio das Ostras

c) Data: 18 de julho de 2023

d) Horário: 08h às 17h

e) N° de comensais: 60 (50 participantes e 10 profissionais do CILSJ/Contratados)

f) Descrição:

ATO CONVOCATÓRIO N° 14/2023
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO
PROCESSO CILSJ N.º 314/2023



Item	Descrição
1	<p align="center">Café da Manhã:</p> <p>- Itens mínimos exigidos: pão, bolo, frios, biscoito, chá, suco, leite e chocolate e café.</p>
2	<p align="center">Almoço:</p> <p>- Itens mínimos exigidos: arroz, feijão, salada, 02 tipos de carne, acompanhamentos, sobremesa e bebidas não alcóolicas.</p>
3	<p align="center">Lanche da tarde:</p> <p>- Itens mínimos exigidos: café, chás, sucos, salgados, bolos, sanduíches pequenos, croissants, refrigerantes, pães de queijo e água.</p>
4	<p align="center">Durante o evento</p> <p>- Disponibilizar café e água durante o transcorrer do evento</p>
5	<p align="center">Infraestrutura</p> <p>- Deverá ser fornecido todo o material de suporte para o atendimento ao serviço de alimentação, em quantidades suficientes de atendimento aos comensais, tais como talheres, pratos, copos descartáveis, mesas, cadeiras, réchauds, guardanapos e todo utensílio que for necessário.</p>

9.2.2. Fórum da Juventude:

- a) Local: Parque Nacional de Jurubatiba
- b) Município: Macaé
- c) Data: 16 de agosto de 2023
- d) Horário: 08h às 17h
- e) N° de comensais: 120 (100 participantes e 20 profissionais do CILSJ/Contratados)
- f) Descrição:

Item	Descrição
1	<p align="center">Café da Manhã:</p> <p>- Itens mínimos exigidos: pão, bolo, frios, biscoito, chá, suco, leite e chocolate e café.</p>
2	<p align="center">Almoço:</p> <p>- Itens mínimos exigidos: arroz, feijão, salada, 02 tipos de carne, acompanhamentos, sobremesa e bebidas não alcóolicas.</p>
3	<p align="center">Lanche da tarde:</p> <p>- Itens mínimos exigidos: café, chás, sucos, salgados, bolos, sanduíches pequenos, croissants, refrigerantes, pães de queijo e água.</p>

ATO CONVOCATÓRIO N° 14/2023
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO
PROCESSO CILSJ N.º 314/2023



4	<p align="center">Durante o evento</p> <p>- Disponibilizar água durante o transcorrer do evento</p>
5	<p align="center">Infraestrutura</p> <p>- Deverá ser fornecido todo o material de suporte para o atendimento ao serviço de alimentação, em quantidades suficientes de atendimento aos comensais, tais como talheres, pratos, copos descartáveis, mesas, cadeiras, réchauds, guardanapos e todo utensílio que for necessário.</p>

9.2.3. Aniversário de 20 anos do Comitê:

- Local: A ser definido
- Município: Rio das Ostras
- Data: 08 de novembro de 2023
- Horário: 15h às 21h
- Nº de comensais: 280 (250 participantes e 30 profissionais do CILSJ/Contratados)
- Descrição:

Item	Descrição
1	<p align="center">Bebidas:</p> <p>- Água (deve ser disponibilizada durante todo evento)</p> <p>- Refrigerante comum e diet de primeira linha</p> <p>- Cerveja com álcool de primeira linha</p> <p>- Chá: <i>Preto, maçã com canela, camomila, erva-doce, laranja ou hortelã.</i></p> <p>- Sucos de frutas: <i>Caju, manga, goiaba, maracujá, abacaxi, acerola, pêssigo, laranja, limão, uva ou quaisquer outras frutas da época.</i></p> <p>- Adoçante e açúcar.</p>
2	<p align="center">Mini sanduíches e canapés:</p> <p>- Pão: De forma integral e simples, ciabata, preto, australiano ou coió.</p> <p><i>Tipos de Frios para recheio: Blanquete de peru, queijo prato, presunto, queijo minas, peito de peru, rosbife, muçarela, salame, brie, ou lombo canadense.</i></p> <p><i>Tipos de Pastas para recheio: Atum, presunto, salaminho, peito de peru, ervas finas, queijo, frango, azeitonas pretas / verdes, bacalhau ou ricota c/ cenoura geleias, requeijão e patês.</i></p>
3	<p align="center">Salgados de forno salgado:</p> <p>- Mini folhados, mini croissant, mini esfiha, mini empadinhas, mini quiches, doguinho, mini pastel, mini trouxinha, mini vol-au-vent, pastéis de forno, tartelete. <i>Sabores – carne, carne-seca, frango, frango</i></p>

	<i>c/ catupiry, azeitona c/ catupiry, quatro queijos, misto, alho poró, tomate seco, camarão, bacalhau, calabresa, ricota c/ brócolis, palmito, queijo c/ cebola.</i>
4	Salgados de forno doce: - Mini folhados, mini carolinas, mini sonho, mini rabanada, brownie, mini cheese cake, rocambole, mini tortas. <i>Sabores - chocolate, banana, Romeu e Julieta, limão, coco, morango, maracujá ou damasco ou nozes, maçã, ameixa.</i>
5	Salgados fritos: - Coxinha de frango, Kibe, bolinha de queijo ou catupiry, rissole, ovinho de codorna empanado, camarão empanado, croquete, bolinho de aipim, bolinho de feijoada, Sabores - Frango, carne, camarão, palmito, siri, presunto, queijo, queijo c/ milho, bacalhau, carne seca, azeitona ou alho.
6	Tábua de Frios Tipos de Frios: <i>Blanquete de peru, queijo prato, presunto, queijo minas, peito de peru, rosbife, muçarela, salame, brie, ou lombo canadense.</i>
7	Mini-Refeição: - Massas com molhos e risotos.
8	Salada de Frutas: - As frutas poderão ser oferecidas laminadas separadamente, em pedaços já condicionados ou em compota.
9	Material de infraestrutura - 10 Toalhas brancas para bancada (ilhas), 70 toalhas de mesa, 65 arranjos de flores naturais para mesas, baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds em inox, guardanapos de papel.
10	Equipe de empregados Alocação de equipes de empregados devidamente uniformizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.
- 10.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.
- 10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

10.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.

10.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

10.6. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

10.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. 1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

11.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA n° 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas.

12.1.2. Multa de mora de 1% (Hum por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias.

12.1.3. Multa de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 02 (dois) anos.

12.1.5. A multa a que alude o item (12.1.2) não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

12.1.6. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. 1.7. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

13.1. A *CONTRATADA* é responsável por danos causados à *CONTRATANTE* ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

13.2. A *CONTRATADA* é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o *CONTRATANTE*, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da *CONTRATADA*;

13.3. A *CONTRATADA* manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice;

13.4. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da *CONTRATADA*, as consequências que advierem de:

13.4.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

13.4.2. Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de serviços;

13.4.3. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

13.4.4. Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão n° 62/2022 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Parágrafo 15.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela emissão do Termo de Recebimento do Objeto, em caráter definitivo pela *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.

§ 1º E, por estarem assim acordados, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em DUAS vias de igual teor e forma.

São Pedro da Aldeia ____ de _____ de 2023.

Consórcio Intermunicipal
Lagos São João

Empresa

Testemunha 1
Nome
Nº do CPF
Nº do R.G.

Testemunha 2
Nome
Nº do CPF
Nº do R.G.

OBS: Está página é parte integrante do Contrato de Serviço nº 14/2023.